

### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

#### Prezados Associados,

Com o intuito de definir e regular normas e procedimentos a serem observados pelos usuários da Associação Brasiliense de Aeromodelismo e também com a finalidade de atender as necessidades do Estatuto da ABRA, das normas necessárias à operação de aeromodelos emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Confederação Brasileira de Aeromodelismo (COBRA), passaremos a adotar os seguintes procedimentos:

# **FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

- 1) O funcionamento da ABRA é das 07:00 às 19:00 de segunda- feira a domingo, incluindo os feriados que a Diretoria definir;
- 2) Nenhum Associado ou seus convidados podem exigir a permanência de funcionários da ABRA fora do horário de funcionamento definido pela Diretoria.

#### **MENSALIDADE**

- 3) Todo Associado deve recolher em favor da ABRA o valor definido pela Tesouraria até o 10°. dia do mês vigente, seja na forma de boleto bancário, transferência via PIX ou através de cartões de crédito/débito;
- 4) O Associado que estiver com sua mensalidade **em atraso por trinta dias ou mais fica automaticamente impedido de usar as dependências da ABRA**, devendo procurar a Secretaria para regularização;
- 5) O Associado que deixar de pagar **três** mensalidades consecutivas ou não estará automaticamente **SUSPENSO**, devendo procurar a secretaria da ABRA para reativação de sua associação após a quitação dos débitos;
- 6) DIARISTAS devem recolher junto a SECRETARIA a taxa diária correspondente a 50% da mensalidade de associados quando utilizar as dependências da associação.

#### LICENÇA OPERACIONAL (BRA)

7) A licença Operacional emitida pela COBRA, designada de BRA, certifica que o aeromodelista possui conhecimento técnico suficiente para operar e praticar com segurança o esporte. É reconhecido nacionalmente pelo Ministério dos Esportes e internacionalmente pela FAI;



### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

- 8) A partir de 1° de MAIO de 2025 torna-se obrigatório aos associados da ABRA a regularização do BRA perante a COBRA para prática do esporte nas dependências da ABRA;
- 9) Cabe aos Diretores Técnicos a realização do CHECK para emissão de licença de operação (BRA) ao novo associado que não possua o BRA;
- 10) A ABRA devidamente regulamentada pela COBRA promoverá assistência técnica nas ocorrências de sinistros aos seus associados que estejam com seu BRA válido na data do sinistro, e ainda, estejam operando dentro das normas e procedimentos contidos nesse manual;
- 11) A cobertura do sinistro se dá de acordo com a apólice de seguro firmada entre o Associado (CONFEDERADO) e a COBRA;
- 12) Na ocorrência de sinistro, os envolvidos devem solicitar a ABRA a cópia da ocorrência registrada no LIVRO DE OCORRÊNCIAS para a juntada de documentação em sua defesa.
- 13) Todo e qualquer sinistro ou ocorrência deverá ser registrada no LIVRO DE OCORRÊNCIAS disponível na secretaria por qualquer membro da Diretoria, pelos funcionários ou por qualquer associado presente.

#### **USO DA SECRETARIA**

14) Não é permitido guardar nenhum equipamento de associado nas dependências da secretaria, tendo o proprietário 30 (trinta) dias após a data da assinatura deste documento para a retirada de todos os seus pertences.

# **USO DAS ÁREAS INTERNAS**

- 15) Crianças devem estar acompanhadas de seus Pais ou responsáveis legais, que assumem todas as responsabilidades pelo menor;
- 16) Visitantes adultos devem ser cadastrados e identificados por meio de **pulseiras, crachás ou coletes de sinalização (disponíveis na secretaria)** antes de acessarem as áreas internas da ABRA;
- 17) O Associado assume toda e qualquer responsabilidade pelas ações de convidados e familiares.

# **INSTRUÇÃO**

18) Somente instrutores credenciados pelas Diretorias Técnicas da ABRA ou pela



### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

COBRA estão autorizados a ministrar instrução nas dependências da ABRA;

- 19) Cabe aos Diretores Técnicos a realização do CHECK de verificação do conhecimento e habilidade do interessado em ser instrutor de acordo com o MANUAL DO INSTRUTOR emitido pela COBRA e presente para download no site da ABRA (<a href="www.abradf.com.br">www.abradf.com.br</a>). Finalizado o CHECK o Diretor Técnico fará o registro no LIVRO DE OCORRÊNCIAS da aprovação ou recusa da homologação do novo instrutor;
- 20) Não é permitido inadimplência a instrutores, devendo os mesmos estarem rigorosamente em dia para uso da estrutura da ABRA, o atraso de pagamentos suspende automaticamente as atividades de instrução;
- 21) É de responsabilidade do instrutor integrar o aluno na comunidade, apresentarlhe os membros da Diretoria e os funcionários, bem como zelar pelo bem-estar e adaptação de seu aprendiz;
- 22) É de responsabilidade do Instrutor manter os acompanhantes de Alunos em áreas seguras, sob pena de advertência direta ao mesmo.

### REGRAS DE PROCEDIMENTOS E SEGURANÇA

- 23) Não é permitida a operação de modelos sobre pessoas, animais, áreas cobertas e as áreas públicas;
- 24) Por recomendação da ANAC as operações de aeromodelos e helimodelos devem ser limitadas a a 120 metros acima do nível do solo:
- 25) Por determinação da ANAC os Multirotores (drones) são considerados aeromodelos quando com o peso máximo de decolagem de até 25Kg;
- 26) É vedado o tráfego de veículos de qualquer natureza sobre a PISTA, mesmo quando há a intenção de resgatar equipamento danificado nas ÁREAS DE SEGURANÇA;
- 27) Não é permitido o acesso de pedestre sobre a PISTA, exceto para o resgate imediato de modelos acidentados ou com o motor parado, mediante aviso aos demais modelistas que se encontram operando na ÁREA DE PILOTAGEM;
- 28) Procedimentos que requeiram presença de pedestres por maior tempo sobre a PISTA, a exemplo de busca e recolhimento de peças perdidas devem ser realizados somente quando a PISTA estiver liberada e que não causem risco aos usuários e seus equipamentos em uso;
- 29) Qualquer dano causado ao patrimônio da ABRA deve ser reparado mediante a substituição de material de igual qualidade e valor;
  - 30) Não é permitido acionar equipamentos nas áreas de manutenção (dentro dos



### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

hangares), tendo a ABRA disponibilizada a ÁREA DE ACIONAMENTO que deve ser utilizada para testes de motores e acionamento de modelos;

- 31) Compreende-se como área de acionamento o quadrilátero cercado próximo ao ponto de espera da pista de aeromodelos ou após a linha amarela existente fora dos hangares;
- 32) Todo e qualquer equipamento que tenha como objetivo usar a pista principal da ABRA deve ser acionado na área de acionamento, em hipótese alguma dentro dos hangares;
- 33) Asas Rotativas e Multirotores devem ser acionados nos seus locais próprios para o pouso e decolagem ou dentro da área de acionamento (quando for previsto taxi até o local de decolagem);
- 34) Modelos lançados a mão ou que não possuam trem de pouso devem ser acionados no ponto de espera da pista principal;
- 35) Modelos lançados por guincho, elástico ou outro meio similar devem ser acionados em concordância com o fiscal de pista quando houver presença deste, ou com os demais pilotos que estiverem nos postos de comando executando voos;
- 36) A entrada nos postos de comando deve ser feita após o anuncio do piloto de "PISTA", de forma a informar aos demais usuários que mais um equipamento estará utilizando o espaço de voo;
- 37) Uma vez que o usuário tenha livrado um dos postos de comando, automaticamente esta vaga pode ser utilizada por outro usuário. Não há reservas de postos de comando para abastecimentos ou reparos;
- 38) A coordenação de pousos e decolagens são feitas entre os usuários ativos nos postos de comando;
- 39) Equipamentos que apresentem problemas quando o piloto está em um posto de comando devem ser retirados imediatamente e levados para as áreas de manutenção;
- 40) A área da Pista Principal é prioritariamente destinada a modelos de Asa Fixa, contudo, modelos de Asa Rotativa e Multi Rotores que sejam voados como se fossem modelos de Asa Fixa (obedecendo ao padrão de tráfego dos modelos Asa Fixa) podem ser operados na área da pista principal, desde que não haja objeção por parte de qualquer dos pilotos que já se encontrem pilotando seus modelos na área da Pista Principal. Somente os pilotos que já se encontrem pilotando podem se opor à decolagem do Asa Rotativa ou Multi Rotor.
- 41) O Piloto que desejar realizar um voo deverá indicar sua intenção de voo por meio de coordenação com os presentes tanto no Hangar 1 como no Hangar 2 ou colocando o seu equipamento na fila próximo ao box de pilotagem;
  - 42) É proibido o voo de mais de uma aeronave de classe diferente, nao sendo



### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

permitido o voo de modelos a reação (jatos) com aeronaves de asa rotativa ou glow, elétrico e gasolina, bem como voo de aeronaves de asa rotativa com aeronaves de asa fixa, e ainda aeronaves em voo de manobras acrobáticas fora do circuito (3D) com aeronaves em voo de circuito; exceção ocorrerá quando houver coordenação entre os pilotos;

- 43) É permitido o voo simultâneo de até 6 (seis) aeronaves, desde que da mesma classe e tipo e desde que realizem voo coordenado;
- 44) Modelos a reação têm preferência de uso da PISTA, mas não exclusividade, **nos primeiros e últimos dez minutos de cada hora**, totalizando vinte minutos por hora para suas operações;
- 45) Não é permitido a presença de pessoas nas áreas de segurança, exceto para o resgate de equipamentos;
- 46) Quando observada a presença de pessoas alheias ao esporte na área de voo, o associado deve comunicar imediatamente a um dos funcionários da ABRA, para que este(s) providenciem a liberação da área;

#### **CONDUTAS E PENALIDADES**

- 47) A utilização da ABRA implica aos associados observar as normas e procedimentos de segurança e boa convivência aqui expressos;
- 48) A não observância das normas e procedimentos descritos implicará em sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e ELIMINAÇÃO;
- 49) Entende-se como ADVERTÊNCIA a sanção aplicada a um associado pela não observância e pela primeira vez de uma norma e/ou procedimento, de classificação LEVE, que não cause danos/desrespeito a si e a outros, bem como dano a equipamentos próprios, de terceiros e da ABRA;
- 50) Entende-se como SUSPENSÃO a sanção aplicada a um associado pelo descumprimento de uma norma e/ou procedimento, de classificação MÉDIA, ou ainda reincidente em descumprimento de norma e/ou procedimento e que cause danos/desrespeito a si ou a outros, ou que cause danos a equipamentos próprios, de terceiros ou da ABRA;
- 51) Entende-se como ELIMINAÇÃO a sansão aplicada a um associado pelo descumprimento de uma norma e/ou procedimento, de classificação GRAVE, ou em descumprimento de norma e/ou procedimento e que cause danos/desrespeito a si ou a outros, ou que cause danos a equipamentos próprios, de terceiros ou da ABRA, ou ainda pela repetição de 2 (duas) suspensões;
- 52) Toda ocorrência de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e/ou ELIMINAÇÃO deve ser registrada no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, disponível na Secretaria da ABRA, devendo conter: Data da ocorrência, motivo, descrição do fato e as assinaturas do relator e do associado que se aplica a sanção;



### COMUNICADO 02/25 01/03/2025

- 53) A aplicação de qualquer PENALIDADE só poderá ser aplicada por um membro da Diretoria da ABRA, incluindo seus funcionários;
- 54) Qualquer ocorrência de discriminação, *bulling*, desrespeito ao próximo e agressão física de qualquer natureza será tratada como SUSPENSÃO seguida de ELIMINAÇÃO no caso de reincidência;
- 55) A aplicação de sansões onde houver resistência ou descaso por parte de associado ou usuário deve ser encaminhada para a POLÍCIA MILITAR, fone 190, e comunicado imediatamente o Presidente para as devidas ações de representação formal e registro de ocorrência.

Esse documento entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 1º de março de 2025

MARCIO MENDES CEREJA
Presidente